

Chamada Pública Nº 95/2025

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA
SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS
AO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. M.e Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), torna pública a abertura de Chamada para seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos da presente Chamada pública e do Edital Nº 17/2025 PDSE/CAPES, publicado em 21 de Agosto de 2025.

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas ao PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos por parte dos programas de pós-graduação (PPG) e a seleção dos candidatos pela PROPGPq.

As etapas seguintes - inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SiCapes) e homologação das inscrições pela PROPGPq - seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES Nº. 17/2025.

1. DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo normatizar, junto aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UECE, a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE/CAPES Nº.17/2025, que pode ser acessado por meio do link: [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br).

1.2 Os candidatos devem estar regularmente matriculados em curso de doutorado de programa de pós-graduação da UECE, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.

1.3 A duração das bolsas será de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 09 (nove) mensalidades para cada curso de doutorado dos programas de pós-graduação da UECE.

1.4 Os estágios devem ter duração mínima de 04 meses (quatro) e máxima de 09 (nove) meses.

2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 A seleção interna de candidatos, junto aos PPG, tem como referência o Edital PDSE/CAPES Nº. 17/2025, além dos objetos institucionais descritos no Plano de Internacionalização da UECE, aprovado pela Resolução Nº 4260/2018 - CEPE, de 10/05/2018, e na política de internacionalização da UECE, instituída pela Resolução Nº 1415/2018 - CONSU, de 7 de maio de 2018.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Os requisitos para candidatura nesta chamada pública serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada Pública, o candidato também deverá atender ao Edital PDSE/CAPES N^o. 17/2025 e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

3.2 O PPG deve pré-selecionar alunos regularmente matriculados em curso de doutorado que atisfaçam aos seguintes requisitos, além daqueles já expressos no Edital PDSE/CAPES N^o. 17/2025:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última avaliação quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES 17/2025.

Obs: A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia da pré-seleção dos candidatos nos PPG previsto no cronograma deste edital.

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

4. DO CRONOGRAMA

A presente chamada pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazo	Responsável	
Lançamento e publicação da Chamada Pública pela PROPGPq	01/09/2025	PROPGPq	
Pré-seleção de candidatos nos PPG	De 01/09 a 20/09/2025	PPG-UECE	
Encaminhamento do resultado da pré-seleção de candidatos à PROPGPq	Até 22/09/2025	PPG – UECE	
Análise das candidaturas pela PROPGPq	22/09/2025 a 26/09/2025	PROPGPq	
Divulgação do resultado preliminar	29/09/2025	PROPGPq	
Prazo para recursos	30/09/2025	Candidato	
Divulgação do resultado final	02/10/2025	PROPGPq	
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 22 de setembro até 7 e outubro de 2025.	Candidato	
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 13 a 17 de outubro de 2025	PROPGPq	
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025.	CAPES	
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	CAPES	
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 07 de novembro de 2025	CAPES	
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato	
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 17 de novembro de 2025.	CAPES	

horário local do Estado do Ceará),

OUTROS; em 31/08/2025, às 19:35 e

ROBERTA NUNES em 11/11/2025, às 11:41

SANTOS SOARES em 01/09/2025, às 11:41

HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES em 01/09/2025, às 11:41

F711-5F7F-0C7E-FBE1.

DOCUMENTO assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 01/09/2025, às 11:41

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F711-5F7F-0C7E-FBE1.

Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026.	Bolsista	io cal do
------------------------------------	------------------------------	----------	--------------

5. DA PRÉ-SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UECE

5.1 A chamada pública interna da UECE deverá ser divulgada amplamente entre os docentes e discentes de seu programa.

5.2 A seleção interna nos programas de pós-graduação da UECE dar-se-á por uma comissão interna de cada programa, respeitando os prazos desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPEs N^o. 17/2025 conforme item Art.5 – item III do Edital PDSE/CAPEs N^o. 17/2025.

5.3 A seleção interna pelas comissões do PPG deverá, necessariamente, atender às exigências desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPEs N^o. 17/2025, com atenção especial aos itens 6, 7, 8, 9.2 e 11 do Edital PDSE/CAPEs N^o. 17/2025.

5.4 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Candidaturas e pelo Coordenador do PPG.

5.5 Cada PPG poderá selecionar somente 1 (um) doutorando, satisfeitas as condições desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPEs N^o.1725/2024, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata e consoantes esses instrumentos;
5.6 Cada PPG da UECE poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPEs N^o. 17/2025 para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPEs, conforme o cronograma previsto nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPEs N^o. 17/2025.

5.7 Caso um PPG da UECE não utilize sua cota de um doutorando selecionado, a PROPGPq remanejará essa cota para outro PPG da UECE, selecionando sempre o primeiro candidato excedente, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPEs N^o. 17/2025. Nestes casos, será selecionado aquele candidato cujo programa tenha maior nota na última avaliação da CAPEs. Havendo empate nesse requisito, será convocado aquele que tenha menos tempo para conclusão de seu doutorado. Ainda havendo empate, será classificado aquele que obtiver maior nota no exame de proficiência. Após esse remanejamento, se ainda houver cota ociosa de PPG em REDE, esta cota será utilizada por candidato de qualquer das IES participantes da REDE.

5.8 Caso o discente selecionado no PPG não cumpra os requisitos previstos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPEs N^o. 17/2025, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPGPq deverá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo do mesmo programa ou, caso não haja candidato excedente no mesmo programa, um candidato de outro PPG, desde que tenha realizado a inscrição no sistema da CAPEs, conforme definido no cronograma desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPEs N^o. 17/2025, considerando os mesmos critérios estabelecidos no item 5.8.

5.9 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado por meio de ofício da Coordenação do PPG à PROPGPq. Este encaminhamento deve ocorrer por meio de processo aberto no SUITE da UECE, contendo os seguintes documentos: termo de seleção de candidatos, conforme o Anexo I; ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG e pelo Coordenador do PPG; documentos e informações dos candidatos, conforme descrito no item 8.3 do Edital PDSE/CAPES N.º. 17/2025; justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme Anexo II.

6. DA SELEÇÃO NA PROPGPq

6.1 O resultado da seleção interna do PPG será avaliado pela PROPGPq, conforme os objetivos e critérios estabelecidos na presente Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES N.º. 17/2025.

A análise e aprovação pela PROPGPq de candidatos selecionados pelo PPG é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados no SisCapex, além da homologação dessas inscrições pela PROPGPq.

6.2 A PROPGPq classificará os candidatos aprovados, considerando a adequação das candidaturas aos objetivos e critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES N.º. 17/2025, assim como às metas do Plano de Internacionalização e da Política de Internacionalização da UECE, além dos seguintes aspectos:

- a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- a pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese e a sua exequibilidade em relação ao cronograma previsto;
- a adequação da instituição de destino e a aderência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- a elaboração de plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado sanduíche, a ser desenvolvido em seu retorno à UECE.

6.3 A PROPGPq redistribuirá eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de PPG na seleção ou decorrentes da não aprovação do candidato no processo de pré-seleção de candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O prazo para recursos relativos à análise pela PROPGPq dos candidatos pré-selecionados encontra-se informado no Cronograma no item 4.

7.2 Os recursos dos candidatos devem ser encaminhados pela Coordenação do Programa de Pós-graduação via protocolo geral da UECE para a PROPGPq.

7.3 Ao aderir a esta Chamada Pública, os PPG da UECE e os candidatos devem estar cientes das obrigações regidas por esta Chamada Pública e pelo Edital PDSE/CAPES N.º. 17/2025.

7.4 Os casos omissos e não previstos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES N.º. 17/2025 serão dirimidos pela PROPGPq.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE

ANEXO II

JUSTIFICATIVA ACADÊMICO-CIENTÍFICA PARA SELEÇÃO DO CANDIDATO

OBS: PREENCHER O ANEXO II PARA CADA CANDIDATO CLASSIFICADO

Programa de Pós-Graduação:

Candidato(a) selecionado(a);

Classificação: Indicar a classificação do candidato

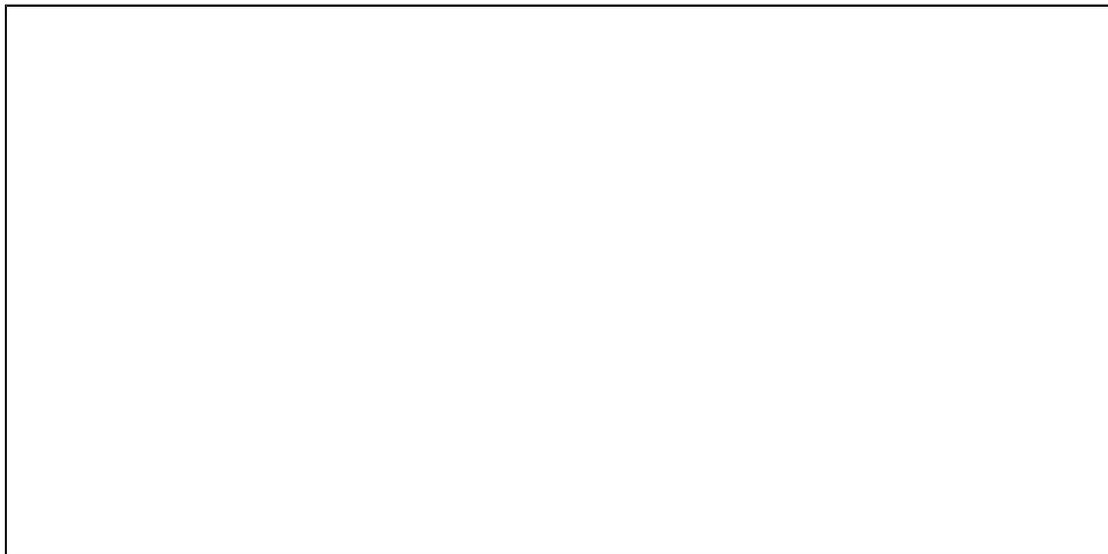
A Comissão de Seleção de Candidaturas ao PDSE do Programa de Pós-Graduação deve informar, nos campos abaixo, sobre os critérios utilizados para a seleção do(a) candidato(a), conforme a Chamada Pública N° __/2024 da PROPGPq/UECE e o Edital PDSE/CAPES N°. 17/2025

Evidências da excelência acadêmica da instituição a ser visitada.

Evidências de experiência e excelência científicas do(a) co-orientador(a) da instituição estrangeira, bem como de sua interação científica com o(a) orientador(a) ou com pesquisadores do programa de pós-graduação da UECE.

3. Qualificação acadêmica do candidato em termos de desempenho acadêmico, potencial científico, exequibilidade do plano de estudos e adequação do estágio ao prazo regulamentar para a conclusão do curso de doutorado.

Pertinência da proposta de pesquisa ao desenvolvimento da tese, evidenciando aprofundamento teórico, realização de experimentos, atividades de colaboração, entre outros elementos relevantes para promover a qualidade, em termos internacionais, dos resultados científicos da tese.



Impactos institucionais do estágio de doutorado-sanduiche para a pesquisa e o ensino no âmbito do programa de pós-graduação da UECE. Mencionar, entre outras possibilidades: a) colaboração e produção científica conjunta; b) formalização de acordos de co-orientação, cotutela, duplo-diploma e congêneres; c) participação em redes de pesquisa internacionais; d) estágios futuros de pós-doutorado; e) inovação ou qualificação de práticas de ensino e pesquisa.



Fortaleza, 1º de setembro de 2025.

Assinaturas de membros da Comissão de Seleção ao PDSE